



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O nº 1.522

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O cargo de 1º Escrivão, provimento efetivo, a que se refere o anexo I, Tabela II, da Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89, passa a vigorar com a nomenclatura de Chefe da Sessão do Pessoal, bem como fica reclassificado o seu padrão de referência para XIV (catorze).

Artigo 2º - O Anexo II - Quadro de Empregos - a que se refere a Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89, passa a vigorar alterado na forma seguinte:

a) Os salários-base das funções-atividade a seguir mencionadas, ficam revalorizados conforme segue:

ELETRECISTA

de NCZ\$ 120,00 para NCZ\$ 180,00

ORIENTADORA DA MERENDA ESCOLAR

de NCZ\$ 130,00 para NCZ\$ 150,00

ENCARREGADO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS-NÍVEL IV

de NCZ\$ 100,00 para NCZ\$ 130,00

PSICÓLOGO

de NCZ\$ 90,00 para NCZ\$ 100,00

COZINHEIRA

de NCZ\$ 70,00 para NCZ\$ 75,00

LAVADEIRA-PASSADEIRA

de NCZ\$ 70,00 para NCZ\$ 75,00

b) O Anexo de que trata o presente artigo, passa a vigorar acrescentado das seguintes funções-atividades e respectivos salários-base:

PAGEM - nº de empregos: 06 - salário-base : NCZ\$ 75,00

BERCARISTA - nº de empregos: 10 - salário-base- NCZ\$ 75,00

c) Quanto ao número de empregos referente as funções-atividade a seguir mencionadas, passa a vigorar na forma seguinte:

Atendente de Enfermagem : de 12 para 15 vagas.

Auxiliar de Serviços Gerais-Nível I : de 35 para 40 vagas.

Médico - Nível V : de 01 para 05 vagas.

Cozinheira : de 07 para 12 vagas.

RECEBI
de 19 89
Cordeirópolis
continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T O G R A F O nº 1.522- continuação- f102

Artigo 3º - O Anexo IV - Relação de Cargos e Funções do Serviço / Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis (SAAE) - a que se refere a Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89, passa a vigorar alterado na forma seguinte:

a) Os vencimentos-base dos cargos a seguir mencionados, ficam revalorizados conforme segue:

DIRETOR

de NCZ\$ 250,00 para NCZ\$ 320,00

DIRETOR-ADJUNTO

de NCZ\$ 220,00 para NCZ\$ 280,00

b) Os salários-base das funções-atividade a seguir mencionadas, ficam revalorizadas conforme segue:

CONTADOR

de NCZ\$ 200,00 para NCZ\$ 300,00

TESOUREIRO

de NCZ\$ 140,00 para NCZ\$ 200,00

ESCRITURÁRIO

de NCZ\$ 120,00 para NCZ\$ 150,00

FISCAL GERAL

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 130,00

ENCARREGADO ETA

de NCZ\$ 95,00 para NCZ\$ 115,00

OPERADOR

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

ENCANADOR

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

ALMOXARIFE

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

LEITURISTA

de NCZ\$ 80,00 para NCZ\$ 110,00

c) O Anexo de que trata o presente artigo, passa vigorar acrescentado de seguinte função-atividade e respectivo salário-base:

MOTORISTA - nº de empregos: 02 - salário-base: NCZ\$ 100,00

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se / necessário.

continua....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

continuação fls.03

A U T O G R A F O nº 1.522

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, /
retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 1989, revo-
gadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 13 DE MARÇO DE 1989.

Dr. José Valter Mascarin
=Presidente=